



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 002/2018, de 02 de Janeiro de 2018, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, e do *Decreto Municipal nº033, de 04 de novembro de 2005*, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2010, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 08:30 h do dia 01/02/2018.**
- **Sessão de credenciamento: às 08:30 h do dia 01/02/2018.**
- **Sessão de abertura da Proposta: logo a seguir ao credenciamento.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'Água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

1.2. As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período (**até 31/12/ 2018**), e este Município se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado.

1.3. São considerados peças e componentes **Genuínos** as peças e componentes produzidos para a linha de produção do fabricante da linha do veículo, comercializadas nas concessionárias.

1.4. São considerados **peças e componentes Originais de 1ª linha** as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

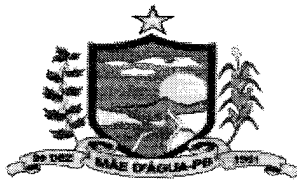
1.5. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, pessoa física, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.2. Será vedada a participação de empresas que:



- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa;
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014;
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014;
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação.

2.3. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente;
- 3.2. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a Pregoeira, no endereço Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, deste edital ou por e-mail pm@maedagua.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Pregoeira e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso;



3.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos;

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail pm@maedagua.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site <http://www.maedagua.pb.gov.br> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/MÃE D'ÁGUA;

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente;

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail pm@maedagua.pb.gov.br, e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA;

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.8. Fica assegurado à Prefeitura Municipal De MÃE D'ÁGUA o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;



4.2. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III;**

d) Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002;

e) Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar 123/2006 atualizada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014, conforme Anexo IV;

f) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro";

g) Apresentar declaração **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, atendendo a IN02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo VI do edital;

4.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento;

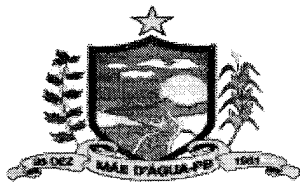
4.4. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos;



- 4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame;
- 4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;
- 4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim;
- 4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos;
- 4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis;
- 4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la;
- 4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação;
- 4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos;
- 4.14. Os documentos **serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 30 (trinta) minutos antes da data marcada para o recebimento e abertura do ENVELOPE n.º 01;**
- 4.15. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.16. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 4.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 4.18. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus



representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais será admitida a participação de retardatário., sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

a) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

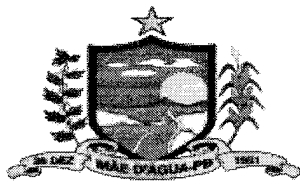
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação;

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão;

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço;

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e



seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou do CPF – Cadastro de Pessoa Física indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação;

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa dos produtos ofertada de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;



- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor unitário e global da proposta por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital;

6.5. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para cada LOTE e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores;



7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes;

7.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02, no caso de propostas empatadas será realizado sorteio.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultada a pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total de cada **LOTE** da proposta.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas;

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor total por LOTE** e o estimado para a contratação;

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance;

7.9. Só será aceito lance cujo **preço por LOTE** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do LOTE**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pela pregoeira no ato da sessão;

7.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por LOTE**;

7.11. **Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/14, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte;**

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder – se -à



da seguinte forma:

7.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de Documento emitido pela Receita Federal do Brasil, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital;

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 17 do Edital;

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**



7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes;

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta;

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

7.23. Na fase de julgamento a pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis;

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 17 deste edital;

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir da ordem do lance;

7.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro



licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16;

7.28. Concluído a sessão de lances e declarado o vencedor, o fornecedor deverá apresentar a proposta atualizada, onde a mesma porcentagem de redução feita no lance, deverá ser distribuída para os demais itens, para equalização da proposta unitária com o lance final.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Mãe D'água - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio; conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

8.2.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURIDICA

8.2.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.2.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



8.2.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual(relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014; No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mãe D'água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 E LC 147/14.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

c.1) A prorrogação do prazo prevista no *caput* deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

c.2) Após a intimação referida no *caput* deste inciso, a pregoeira informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.



c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

8.2.6. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

8.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

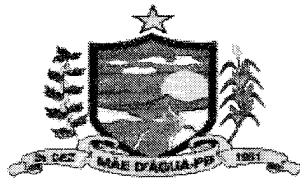
b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

8.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3;

8.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;



8.7. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.7.1. Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas;

8.7.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas;

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação;

10.3. Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no D.O.E. PB;

10.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoeira poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba,



situado a Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - Centro – Mãe D'água - PB - telefone (83) 3428-1000.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

11.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

11.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12. DA DESPESA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, recursos Ordinários/ MDE/ SALÁRIOEDUCAÇÃO/FUS/PAB/FNAS/SUS/CRAS/CREAS/BOLSAFAMILIA, no elemento de despesa nº 33.90.30.00- material de consumo, na unidade orçamentária de cada secretaria solicitante, no elemento de despesa nº 3.3.90.30. Material de consumo, nas secretarias de 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.040 Secretaria de Finanças, 04 123 2005 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 02.050 Secretaria de Administração, 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.060 Secretaria de Planejamento e Gestão, 041222001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão, 02.070 Secretaria de Infraestrutura, 151222001 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.080 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 201222001 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer , 131222001 2018204 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 02.100 Secretaria da Educação 123612001 2026 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação, 02.110 Secretaria de Saúde 103012001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Secretaria de Saúde 103012001 2043, 02.120 Fundo Municipal de Saúde, 103011001 2045 Manutenção das Atividades do da Secretaria de Saúde 103012001 2043, 02.120 Fundo, 02.130 Secretaria de Assistência Social, 082442001 2056 Manutenção das Atividades do da Secretaria de Assistência Social, 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social.

13. DO CONTRATO

13.1. A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital;

13.2. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção



ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo;

13.3. O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período restrito de 2018 contados a partir da data de assinatura do Contrato;

13.4. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital;

13.5. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez;

13.6. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação;

13.6.1. Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital;

13.6.2. Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão;

13.6.3. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: pm@maedagua.pb.gov.br, ou "in loco", dirigida à Comissão de Licitação caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. DA RESCISÃO

14.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

15.1. A contratada terá dever de fornecer os produtos objeto deste edital em até 3 (Três) dias, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Mãe D'Água.

15.1.1. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

15.2. Os objetos deste edital serão recebidos provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de Mãe D'Água, que, cujo objetivo será a conferência deste com as



especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMMD rejeitará o recebimento do mesmo;

15.3. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem locados, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante;

15.4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Mãe D'água;

15.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

16. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

17.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA, sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de MÃE D'ÁGUA-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



17.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;

17.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista;

17.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento;

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

17.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes;

17.7. As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados;

17.7.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

17.8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso;

17.9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado;

17.10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação;

17.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

18. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA;



- 19.2. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses; 19.3. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente;
- 19.4. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD;
- 19.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 19.6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
- 19.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 19.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 19.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 19.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 20.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- 20.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 20.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 20.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 20.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 20.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;
- 21.2. Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação;
- 21.3. A Prefeitura Municipal de Mãe D'Água, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo;
- 21.4. Os interessados em adquirir, ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pela pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n - Centro, Mãe D'Água-PB, ou através do telefone (83) 3428-1000;



21.5. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações;

21.6. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

21.7 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes;

21.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela pregoeira e equipe de apoio.

21.9. São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo da Proposta;

Anexo III – Carta de Credenciamento

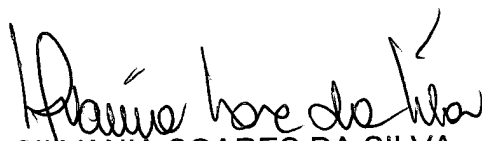
Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Anexo VI – Declaração independente de proposta

ANEXO VII - Termo de recebimento do edital

Mãe D'água - PB, 18 de Janeiro de 2018.


SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

EDJA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
ASSESSORIA TECNICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

1. Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, e Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005.

2. Objeto: Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

3. QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

LOTE 01- PAS/ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V6 - PLACA: OGB-1270 - EDUCAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ALTERNADOR COMPLETO	UND	1
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1
3	AMORTECEDOR DT	UND	1
4	AMORTECEDOR TS	UND	1
5	ANEL SINCRONIZADOR	UND	1
6	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
7	BARRA DIREÇÃO CURTA	UND	1
8	BARRA DIREÇÃO LONGA	UND	1
9	BARRA ESTABILIZADORA	UND	1
10	BASE CAIXA DE MARCHA	UND	1
11	BASE MOTOR	UND	1
12	BASE RETENTOR TRASEIRO	UND	1
13	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	1
14	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
15	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1
16	BRAÇO RETO DIREÇÃO	UND	1
17	BUCHA FX MOLA DT	UND	1
18	BUCHA FX MOLA TS	UND	1
19	CABO ACELERADOR	UND	2
20	CABO FREIO	UND	1
21	CABO VELOCÍMETRO	UND	1
22	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UND	1
23	CARÇAÇA EMBREAGEM	UND	1
24	CATRACA FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	UND	1
25	CHAVE SETA COMPLETA	UND	1
26	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1
27	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	1



28	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1
29	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	1
30	COLMEIA RADIADOR	UND	1
31	CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	UND	1
32	CORREIA ALTERNADOR	UND	1
33	COXIM MOTOR	UND	1
34	CRUZETA CARDAM	UND	1
35	DISCO DE FREIO	UND	1
36	EMBREAGEM	KIT	1
37	EMBUCHAMENTO	UND	1
38	EMBUCHAMENTO EIXO S	UND	1
39	ENGRENAGEM 5ª FIXA	UND	1
40	ENGRENAGEM CAMBIO 1ª	UND	1
41	ENGRENAGEM CAMBIO 2ª E 3ª FIXA	UND	1
42	ENGRENAGEM CAMBIO 3ª MOVEL	UND	1
43	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1
44	FILTRO AR PRIMARIO	UND	1
45	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1
46	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	1
47	FILTRO DE AR SUCUNDÁRIO	UND	1
48	FILTRO DE ÓLEO	UND	1
49	FILTRO OLEO MOTOR	UND	1
50	FLANGE CARDAN	UND	1
51	GRAMPO MOLA	UND	1
52	GRAXA 20KG	UND	1
53	HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	UND	1
54	HELICE RADIADOR	UND	1
55	KIT COROA E PINHÃO	UND	1
56	KIT EMBREAGEM	UND	1
57	KIT REPARO DIFERENCIAL	UND	1
58	LONA DE FREIO DIANTEIRA/TRASEIRA	JG	1
59	LUVA PINHÃO	UND	1
60	MOLA 2º TS	UND	1
61	MOLA 3ª DT PARABÓLICA	UND	1
62	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	1
63	MOLA DT 2ª PARABÓLICA	UND	1
64	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	1
65	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	1
66	MOLA PATIM DIANTEIRO	UND	1
67	MOLA PATIM TRASEIRO	UND	1
68	MORINGA CAMBIO	UND	1
69	OLEO HIDRAULICO 20L	UND	1
70	OLEO MOTOR 20L	UND	10



71	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
72	PARAFUSO CARDAN	UND	4
73	PARAFUSO ESPELHO RODA	UND	4
74	PARAFUSO RODA C/ PORCA	UND	16
75	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	UND	4
76	PASTILHA FREIO DT OU TS	UND	4
77	PINO PATIM	UND	1
78	POLIA VIRABREQUIM	UND	2
79	PORCA CARCAÇA TRASEIRA	UND	4
80	REGULADOR ALTERNADOR	UND	1
81	REPARO SINCRONIZADOR	UND	1
82	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UND	1
83	RETENTOR RODA DIANTEIRO	UND	1
84	ROLAMENTO BERCO	UND	1
85	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	UND	1
86	SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	1
87	SETA COMPLETA	UND	1

LOTE 02- PAS/ONIBUS/MARCOPOLO/VOLARE V8 L ESC			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	ALTERNADOR COMPLETO	UND	1
2	AMORTECEDOR DT	UND	1
3	AMORTECEDOR TRASEIRO DIR/ESQ	UNID	1
4	AMORTECEDOR TS	UND	1
5	ARRUELA ENCOSTO	UND	1
6	ARRUELA TRAVA	UND	1
7	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1
8	BASE CAIXA DE MARCHA	UND	1
9	BASE MOTOR	UND	1
10	BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	UND	2
11	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
12	BOMBA ÓLEO MOTOR	UND	1
13	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	UND	2
14	BUCHA SUSPENSÃO DIANTEIRA	UND	2
15	CABO ACELERADOR	UND	2
16	CABO DE FREIO DE MÃO	UND	2
17	CABO ESTICADOR	UND	2
18	CABO FREIO	UND	2
19	CABO VELOCÍMETRO	UND	2
20	CAIXA SATÉLITE COMPLETA	UND	1
21	CHAVE SETA COMPLETA	UND	2
22	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	2
23	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1



24	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4
25	CILINDRO RODA DIREITA	UND	2
26	CILINDRO RODA ESQUERDA	UND	2
27	COLA ULTRA GREY 5699	UND	2
28	COLMEIA RADIADOR	UND	1
29	CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH	UND	1
30	CORREIA ALTERNADOR	UND	1
31	DISCO DE FREIO	UND	2
32	EMBREAGEM	KIT	1
33	-EMBUCHAMENTO	UND	1
34	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1
35	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	UND	1
36	FILTRO DE AR SUCUNDÁRIO	UND	1
37	FILTRO DE ÓLEO	UND	4
38	GARFO DE EMBREAGEM	UND	4
39	GRAXA 20KG	UND	1
40	GUARDA PÓ DO EIXO EMBREAGEM	UND	1
41	HASTE DE ACIONAMENTO	UND	1
42	HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	UND	1
43	HIDROVACUO FREIO	UND	1
44	JUNTA DA CARÇAÇA	UND	1
45	KIT COROA E PINHÃO	UND	1
46	KIT EMBREAGEM	UND	1
47	KIT REPARO DIFERENCIAL	UND	1
48	LANTERNA TRASEIRA	UND	1
49	LONAS DE FREIO	JG	1
50	LUVA PINHÃO	UND	1
51	MOLA 3ª DT PARABÓLICA	UND	1
52	MOLAS DO FREIO TR	UND	1
53	MOLAS DO PATIM DE FREIO	UND	1
54	OLEO FLUIDO DE FREIOS	UND	1
55	OLEO HIDRAULICO 20L	UND	1
56	OLEO MOTOR 20L	UND	2
57	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
58	PARAFUSO PINÇAS	UND	1
59	PARAFUSO RODA C/ PORCA	UND	1
60	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	JG	1
61	PASTILHAS DE FREIO TRASEIRO	JG	1
62	PINO CENTRAL MOLAS DIANTEIRO	JG	2
63	POLIA VIRABREQUIM	UND	1
64	REGULADOR ALTERNADOR	UND	4
65	REGULAGEM DE FREIO DIANTEIRO	UND	1
66	REGULAGEM DE FREIO TRASEIRO	UND	1
67	RETENÇÃO DA SAPATA	UND	1
68	RETENTOR 57,3x8,2x8	UND	1
69	RETENTOR DE RODA 82,5x114,3x12,7	UND	1



70	ROLAMENTO 25590/25522	UND	2
71	ROLAMENTO 362A/368A	UND	1
72	ROLAMENTO DE EIXO ORIGINAL	UND	1
73	ROLAMENTO RODA EXTERNO	UND	1
74	ROLAMENTO RODA TS EXT/INT	UND	1
75	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	1
76	SEMI EIXO TRANSMISSÃO	UND	1
77	TAMBOR DE FREIO	UND	1
78	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	1

LOTE 03: PAS/ONIBUS/M. BENZ/MASCA GRANMIDI			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	ABRACADEIRA MOLA TRASEIRA	UND	1
2	ALGEMA MOLA DIANTEIRA	UND	1
3	ALGEMA MOLA TRASEIRA	UND	1
4	AMORTECEDOR CABINE	UND	1
5	AMORTECEDOR DIRECAO	UND	1
6	ANEL SINCRONIZADOR 1A 2ª	UND	1
7	ANEL SINCRONIZADOR 3A 4ª	UND	1
8	ANEL SINCRONIZADOR 5A 6ª	UND	1
9	ANEL RODA 1000X20	UND	1
10	ARANHA TRAVA CUBO	UND	1
11	JG ARUELA DIFERENCIAL	JG	1
12	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA	UND	1
13	BARRA DIRE PEQUENA	UND	1
14	BARRA DIRECAO CENTRAL PNEU A PNEU	UND	1
15	BARRA DIRE LATERAL	UND	1
16	BARRA DIRECAO CURVA	UND	1
17	BARRA ESTABILIZADORA	UND	1
18	BASE CABINE DIANTEIRA COMPLETA	UND	1
19	BASE CABINE TRASEIRA COMPLETA	UND	1
20	BASE CAIXA MACHA	UND	1
21	BASE MOTOR DIANTEIRA FURO	UND	1
22	BASE MOTOR DIANTEIRA	UND	1
23	BASE MOTOR TRASEIRA	UND	1
24	BATEDOR BALANCIM	UND	1
25	BOBINA CAMPO	UND	1
26	BOIA TANQUE	UND	1
27	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1
28	BOMBA DAGUA	UND	1
29	BOMBA AUXILIAR INJETORA	UND	1
30	BORRACHA PORTA	UND	1
31	BRACO SETOR	UND	1
32	BUCHA MOLA TRASEIRA	UND	1



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construído um novo tempo

33	CABO ACELERADOR	UND	1
34	CABO FREIO	UND	1
35	CABO VELCIMETRO	UND	1
36	CANO INJ 1º 2º 3º 4º 5º 6º CILINDRO	UND	1
37	COROA E PINHAO	KIT	1
38	SEMI EIXO	UND	1
39	TAMBOR RODA DIANTEIRO	UND	1
40	TAMBOR RODA TRASEIRO	UND	1
41	CILINDRO RODA DIANTEIRO	UND	1
42	CILINDRO RODA TRASEIRO	UND	1
43	CILINDRO MESTRE	UND	1
44	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO	UND	1
45	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	UND	1
46	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO	UND	1
47	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	UND	1
48	CATRACA AUTOMATICA TRASEIRA DIREITA	UND	1
49	CATRACA AUTOMATICA TRASEIRA ESQUERDA	UND	1
50	CHAVE RODA 27X30	UND	1
51	CHAVE RODA 30X32	UND	1
52	CONJ PARAFUSO RODA DIANTEIRA	CONJ	2
53	CONJ PARAFUSO RODA TRASEIRA	CONJ	2
54	RADIADOR	UND	1
55	ENGRENAGEM SATELITE UND	UND	1
56	ENGRENAGEM PLANETARIA	UND	1
57	CONJ ESPELHO RETROVISOR C/BRACO	CONJ	1
58	CORREIA 13X1720	UND	1
59	CORREIA 8PK1780	UND	1
60	CORREIA 8PK1805	UND	1
61	CORREIA 13X1050	UND	1
62	CRUZETA	UND	2
63	EMBREGEM C/ROLAMENTO	UND	1
64	CUICA FREIO	UND	1
65	EMBUCHAMENTO C/ROLAMENTO	UND	2
66	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1
67	FAROL DIREITO	UND	1
68	FAROL ESQUERDO	UND	1
69	FILTRO DE OLEO	UND	2
70	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	2
71	FLANGE ACOPLA CENTRAL	UND	1
72	GARFO CARDAN	UND	1
73	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	UND	1
74	IMPULSOR MOTOR PARTIDA	UND	1
75	INTERRUPTOR FREIO	UND	1
76	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	1
77	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	1
78	2ª MOLA DIANTEIRA	UND	1



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

79	3ª MOLA DIANTEIRA	UND	1
80	2ª MOLA TRASEIRA	UND	1
81	JUNTA DIFERENCIAL	UND	2
82	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
83	LUVA EIXO PILO	UND	1
84	LUVA TRANSMISSAO	UND	1
85	MANCAL ALTERNADOR	UND	1
86	MANGUEIRA DH 350MM	UND	2
87	CONTATO DE IGNICAO 3 SAIDAS	UND	2
88	PINO MOLA DIANTEIRA	UND	2
89	PINO MOLA TRASEIRA	UND	2
90	VARETA TUCHO	UND	2
91	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2
92	VALVULA PROTETOR 4CIRC	UND	1
93	VALVULA PEDAL	UND	1
94	VALVULA FREIO DE MAO	UND	1
95	TANQUE COMBUSTIVEL PLASTICO 210L	UND	1
96	TAMPA ALAVANCA CAIXA MACHA FERRO	UND	2
97	SUPORTE TRASEIRO MOLA	UND	2
98	SUPORTE DIANTEIRO MOLA	UND	2
99	SAPATA FREIO DIANTEIRA	JG	2
100	SAPATA FREIO TRASEIRA	JG	2
101	PORTA ESCOVA COMPLETO	UND	2
102	SEMI EIXO	UND	1
103	BOMBA DAGUA	UND	1
104	FILTRO COMBUSTÍVEL	UND	2
105	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	UND	2
106	OLEO DE MOTOR 20L	UND	2
107	OLEO HIDRAULICO 20LT	UND	2
108	GRAXA 20KGS	UND	2
109	AMORTECEDOR TS	UND	2
110	BASE MOTOR	UND	1
111	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	1
112	CABO DO ACELERADOR	UND	2
113	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
114	CARCAÇA VOLANTE COMPLETO	UND	1
115	COLUNA DIREÇÃO	UND	1
116	CRUZETA TRANSMISSÃO	UND	2
117	CUBO RODA TRASEIRA	UND	1
118	LONA DE FREIO DT	UND	2
119	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	2
120	LUVA EIXO PILOTO	UND	1
121	MANCAL MT PARTIDA	UND	1
122	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	UND	1
123	MOTOR PARTIDA COMPLETO	UND	1
124	COLMEIA RADIADOR	UND	1



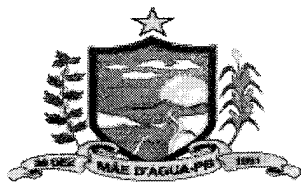
125	REPARO MOTOR DE PARTIDA	UND	2
126	RESERVATÓRIO RADIADOR	UND	2
127	RETIFICAR ALTERNADOR	UND	2
128	PARABRISA	UND	1

LOTE 04 - CHEV/SPIN 1.8 L AT LTZ 2016			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UND	1
2	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	1
3	TAMBOR FREIO TRASEIRO C/CUBO	UND	1
4	SAPATA FREIO C/ LONA	JG	1
5	DISCO FREIO DIANTEIRO VENTILADO	UND	1
6	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1
7	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1
8	BASE AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL	UND	1
9	MOLA ESPIRAL DIANTEIRA	UND	1
10	MOLA ESPIRAL TRASEIRA	UND	1
11	BANDEIJA DIANTEIRA DIREITA	UND	1
12	BANDEIJA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	1
13	PIVO INFERIOR	UND	1
14	TERMINAL DIRECAO DIREITO	UND	1
15	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1
16	BASE MOTOR DIANTEIRO	UND	1
17	BOMBA COMBUSTIVEL ELET COMPLETA	UND	1
18	SENSOR DE NIVEL UND	UND	1
19	ALTERNADOR	UND	1
20	MOTOR PARTIDA	UND	1
21	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1
22	REGULADOR VOLTAGEM	UND	1
23	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UND	1
24	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	1
25	BOMBA OLEO	UND	1
26	BOMBA DAGUA	UND	1
27	VELA	UND	2
28	CABOS DE VELA	JG	1
29	KIT EMBREAGEM	KIT	1
30	RADIADOR	UND	1
31	RESERVATORIO RADIADOR	UND	1
32	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1
33	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1
34	JUNTA DESLIZANTE	UND	1
35	CORREIA DENTADA	UND	1
36	ROLAMENTO TENSOR	UND	1
37	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	1



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construído em novo tempo

38	BOBINA IGNICAO	UND	1
39	FILTRO OLEO	UND	4
40	FILTRO AR	UND	2
41	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2
42	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	2
43	KIT AMORTECEDOR COMPLETO	KIT	2
44	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRICA	UND	2
45	PISTAO COM ANEIS STD	JG	1
46	JOGO BRONZE BIELA	JG	1
47	JOGO BRONZE CENTRAL	JG	1
48	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO	JG	1
49	BOMBA DE OLEO	UND	1
50	CORREIA DENTADA	UND	2
51	MANGOTE DO FILTRO AR	UND	1
52	CAIXA DE DIRECAO	UND	1
53	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2
54	CILINDRO MESTRE	UND	1
55	DISCO FREIO	UND	1
56	TAMBOR FREIO	UND	1
57	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1
58	TULIPA	UND	1
59	TARUGO DE RODA	UND	5
60	CUBO DE RODA DIANTEIRA	UND	1
61	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRA	UND	1
62	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO	UND	1
63	SENSOR DE RE	UND	1
64	SENSOR POSICAO BORBOLETA	UND	1
65	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1
66	BOMBA DAGUA	UND	1
67	KIT DE EMBREAGEM C/ATUADOR	KIT	1
68	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1
69	RADIADOR	UND	1
70	RESERVATORIO DE AGUA	UND	1
71	FAROL DIANTEIRO DIREITO	UND	1
72	FAROL DIANTEIRO ESQUERDO	UND	1
73	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	UND	1
74	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	1
75	CANO SAIDA DO MOTOR	UND	1
76	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1
77	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1
78	CABO ACELERADOR	UND	1
79	PONTEIRA PARACHOQUE DIREITA	UND	1
80	PONTEIRA PARACHOQUE ESQUERDA	UND	1
81	BANDEJA DIANTEIRA DIREITA	UND	1
82	BANDEJA DIANTEIRA ESQUERDA	UND	1
83	MECANISMO DO VIDRO DIREITO	UND	1



84	MECANISMO DO VIDRO ESQUERDO	UND	1
85	RETENTOR DIANTEIRO	UND	1
86	RETENTOR TRASEIRO DO VOLANTE	UND	1
87	ROLAMENTO TENSOR	UND	1
88	BASE DO MOTOR DIANTEIRA	UND	1
89	BASE DO MOTOR TRASEIRA	UND	1
90	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	UND	1
91	MOTOR DO VENTILADOR	UND	1
92	SONDA LAMBDA	UND	1
93	JOGO CABOS VELA	JG	1
94	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1
95	BARRA DIRECAO LATERAL	UND	1

LOTE 05 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR/120K 2014			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ADESIVO PARA JUNTA 002366	UND	1
2	ANEL DE TRAVA DO ESPAÇADOR	UND	1
3	ANEL POLIA	UND	1
4	ANEL TAMPA LATERAL	UND	1
5	ARVORE INTERMEDIARIA DO CÂMBIO	UND	1
6	ARVORE PRIMÁRIA DA TRANSMISSÃO	UND	1
7	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
8	BALANÇA DIANTEIRA COMPLETA	UND	1
9	BATERIA 150 AMP	UND	1
10	BENDIX MOTOR DE PARTIDA	UND	2
11	BOBINA MOTOR DE PARTIDA	UND	1
12	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
13	BOMBA HIDRAULICA DO CÂMBIO	UND	1
14	BOTÃO PARTIDA	UND	1
15	BRONZINA BIELA 0,26 003072	UND	1
16	BRONZINA COMP 0,75 005187	UND	1
17	BRONZINA MANCAL 0,50 003814	UND	1
18	BUCHA 1024560	UND	1
19	BUCHA 9R0111	UND	1
20	BUCHA 9R0139	UND	2
21	BUCHA 9R0147	UND	2
22	BUCHA 9R0162	UND	2
23	BUCHA 9R0170	UND	2
24	BUCHA 9R0320	UND	1
25	BUCHA 9R0321	UND	4
26	BUCHA 9R9475	UND	2
27	BUCHA BIELA 002769	UND	2
28	BUCHA BIELA COMP. 005572	UND	1



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

29	BUCHA COMANDO 002782	UND	1
30	CABEÇOTE MOTOR 003523	UND	1
31	CALÇO MOLA 004271	UND	1
32	CANO INJETOR 1° AC 6°	UND	1
33	CANTO LAMINA - 8E5531	UND	1
34	CASTANHA COLETORA	UND	1
35	CILINDRO DE DIREÇÃO	UND	1
36	CILINDRO DE ELEVAÇÃO	UND	1
37	CILINDRO DE RODA	UND	2
38	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1
39	COLA 004613	UND	1
40	COLA PARA TRAVAR PARAFUSO 277	UND	2
41	COLA PARA TRAVARA PARAFUSO NA COR PRETA 002797	UND	2
42	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1
43	COMANDO HIDRAULICO	UND	1
44	COMPLETO EMBUCHAMENTO COMPLETO	UND	1
45	CONJ. LÂMINA PARA PATROL	UND	1
46	CONJUNTO DE SATÉLITE E PLANETA	UND	1
47	COROA E PINO DIFERENCIAL	UND	1
48	CORREIA ALERNADOR	UND	2
49	CORRENTE DO TANDER	UND	1
50	CRUZETA	UND	1
51	DENTE CONCHA	UND	1
52	ELIMINA JUNTA LOCTILE	UND	2
53	EMBREAGEM	UND	1
54	ENGRENAGEM COMANDO 003370	UND	1
55	ENGRENAGEM CORREDIÇA DA TRANSMIÇÃO	UND	1
56	ENGRENAGEM DA 1°	UND	1
57	ENGRENAGEM DA 2°	UND	1
58	ENGRENAGEM DA RÉ	UND	1
59	ESPAÇADOR DA TRANSMISSÃO EXT.	JG	1
60	ESPELHO DE FREIO ESTACIONARIO	UND	1
61	FAROL UNIVERSAL	UND	1
62	FILTRO AR PRIMARIO	UND	1
63	FILTRO AR SECUNDARIO	UND	1
64	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1
65	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1
66	FILTRO PARA MOTOR A DIESEL	UND	1
67	FIXADOR TRAVA - 8E6209	UND	1
68	FLANGE CARDAN	UND	1
69	GARRAS DA LAMINA	UND	1
70	GUIA MANCAL 004349	UND	1
71	JUNTA DE MOTOR 004069	UND	1
72	JUNTA TAMPA	UND	1



73	KIT MOTOR K-1049	UND	1
74	LAMINA 13 FUROS 3/4 ESTREITA - 9J3657	UND	1
75	LAMINA 13 FUROS 3/4 LARGA - 7D1576	UND	1
76	LAMINA CONCHA	UND	1
77	LIXA FERRO	UND	1
78	MOLA DE FREIO	UND	1
79	PARAFUSO BIELA 001488	UND	1
80	PARAFUSO DENTE	UND	1
81	PARAFUSO DO CIRCULO	UND	1
82	PARAFUSO LAMINA 3/4 2.1/2	UND	1
83	PARAFUSO LÂMINA DE PATROL	UND	2
84	PARAFUSO OCO 14mm	UND	2
85	PINO 1014020	UND	1
86	PINO 1285010	UND	1
87	PINO 1300484	KIT	1
88	PINO 1300485	UND	1
89	PINO 1301637	UND	1
90	PINO 1301638	UND	1
91	PINO 1326496	UND	1
92	PINO 1545277	UND	1
93	PINO 1545278	UND	1
94	PINO 1545279	UND	2
95	PINO 1545280	UND	1
96	PINO 1590960	JG	1
97	PINO 1590961	UND	1
98	PINO 1745696	UND	1
99	PINO 9R8663	UND	1
100	PINO 9R89812	UND	1
101	PINO GAXETA 007242	UND	1
102	PINO GUIA DA TRANSMISSÃO	UND	1
103	PINO TRAVA PONTA	UND	1
104	PISTÃO DE ELEVAÇÃO LÂMINA	UND	1
105	PISTÃO DO GIRA CIRCULO	UND	1
106	PLACA DO GIRA CICLO	UND	1
107	PLACAS DO CONVERSO	JG	1
108	PLACAS DO GIRA CIRCULO	UND	1
109	POLIA DE MOTOR ANTI-VIB	UND	1
110	PONTA ESCARIFICADOR - 1U3202	UND	1
111	PORCA PARAFUSO LAMINA 3/4	UND	1
112	REGULADOR DE VOLTAGEM DO ALTERNADOR	UND	1
113	REPARO DE VÁLVULA RADIADOR	UND	1
114	REPARO MOTOR DE PARTIDA	UND	1
115	REPARO VÁLVULA DO CABEÇOTE	UND	1
116	REPAROS PISTAO ELEVAÇÃO DA LAMINA	UND	1
117	RESERVATORIO AGUA RADIADOR	UND	1



118	RETENTOR CUBO RODA DIANTEIRA	UND	1
119	RETENTOR CUBO RODA TRASEIRA	UND	1
120	RETENTOR DA TRANSMISSÃO	JG	1
121	RETENTOR DE VALVULAS	UND	1
122	RETENTOR DO CAMANDO	UND	1
123	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1
124	ROLAMENTO 6204	UND	1
125	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	UND	1
126	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	1
127	ROLAMENTO DO CÂMBIO	UND	1
128	ROLAMENTO ENBUCHAMENTO	UND	1
129	ROLAMENTO PINHÃO	UND	1
130	ROLAMENTO RODA EXTERNO	UND	1
131	ROLAMENTO RODA INTERNO	UND	1
132	SAPATA DE FREIO	UND	1
133	SEGMENTO DO CIRCULO	UND	1
134	SELO COMANDO 006691	UND	1
135	SERVO DE FREIO	UND	1
136	SUORTE ESCARIFICADOR - 8J5299	UND	1
137	TAMBOR DE FREIO ESTACIONARIO	UND	1
138	TERMINAL ACELERADOR	UND	1
139	TRAVA PINO PONTA	UND	1
140	TRAVA PONTA - 8E6208	UND	1
141	TUCHO DE VÁLVULA	UND	1
142	VÁLVULA BOMBA OLEO	UND	1
143	VÁLVULA CABEÇOTE 002773	UND	1
144	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1
145	VARETA VALVULA 003466	UND	1

LOTE 06 - VW GOL TL 1000 2016/2017			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	BOMBA DAGUA	UND	1
2	BORRACHA ESTABILIZADORA TS	UND	2
3	CABO DE EMBREAGEM	UND	2
4	CABO FREIO DE MÃO D/E	UND	2
5	CABO ACELERADOR	UND	2
6	CILINDRO DE RODA TD/TE	UND	2
7	COIFA DE RODA	UND	2
8	COIFA DO CAMBIO	UND	2
9	BASE CAIXA DE MACHA	UND	2
10	BASE MOTOR	UND	2
11	BASE AMORTECEDOR DT	UND	2
12	COXIM BANDEJA	UND	2
13	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
14	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO	UND	1



15	CANO ESCAPE TARSEIRO	UND	1
16	FAROL DIANTEIRO	UND	1
17	JOGO CABO DE VELA	UND	2
18	JOGO DE VELA	UND	2
19	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	2
20	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1
21	KIT EMBREAGEM	UND	1
22	ROLAMENTO DE RODA TS	UND	1
23	MANGUEIRA FILTRO DE AR	UND	2
24	LANTERNA TRASEIRA TD/TE	UND	2
25	SAPATA DE FREIO TS	UND	2
26	PIVO BANDEJA	UND	2
27	RADIADOR	UND	1
28	RETROVISOR DIR/ESQ	UND	2
29	TAMBOR DE FREIO	UND	2
30	PARABRISA DIANTEIRO	UND	1
31	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2
32	ALTERNADOR COMPLETO	UND	1
33	ATUADOR MARCHA LENTA	UND	1
34	BICO INJETOR	UND	2
35	BIELETA TS DIR/ESQ	UND	2
36	BOBINA INIGNIÇÃO	UND	1
37	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	2
38	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	1
39	BOMBA OLEO MOTOR	UND	2
40	BUCHA MOLA TS	UND	4
41	CHAVE SETA COMPLETA	UND	2
42	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	2
43	CORPO BORBOLETA	UND	1
44	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	1
45	CUBO RODA TRASEIRO	UND	1
46	PROTETOR CARTER	UND	2
47	REGULADOR ALTERNADOR	UND	2
48	RETENTOR VOLANTE	UND	2
49	TRAVA DIREÇÃO	UND	2
50	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2

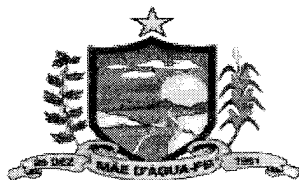
ITEM	LOTE 07; RANGER C. DUPLA OGG-8488 DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	BIELETA	UND	1
2	ROLAMENTO PINHAO	UND	1
3	GRAXO - Aditivo para óleo 500ml	UND	2
4	COXIM DO MOTOR MAIOR	UND	1
5	GRAXO - Óleo B12 500ml	UND	2



6	CORREIO COMANDO DE VALV.	UND	1
7	RETENTOR 02100	UND	1
8	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	1
9	FAROL	UND	1
10	AGUA DESTILADA	UND	1
11	PRESILHA DO CUBO	UND	1
12	CABO DE VELOCIMETRO	UND	1
13	QUÍMICO - Spray descarbonizante p/motor 400ml	UND	2
14	RELÊ AUXILIAR	UND	1
15	ROLAMENTO DA PONTA	UND	1
16	JOGO DE LONA	UND	1
17	INTERROPTOR DE RE	UND	1
18	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	1
19	RETENTOR DA POLIA	UND	1
20	PIVO DE SUSPENSÃO INFERIOR	UND	2
21	SAPATA	UND	1
22	FAROL	UND	1
23	CHAVE DE SETA	UND	1
24	ROLAMENTO CARDAN	UND	1
25	LONA DE FREIO	UND	4
26	BARRA DIREÇÃO GRANDE	UND	1
27	GRAXO - Graxa grafitada 500g	UND	1
28	RETENTOR 01884	UND	1
29	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1
30	PINO PASTILHA	UND	2
31	MAÇANETA EXTERNA DA PORTA	UND	2
32	RETENTOR 00500	UND	2
33	BATERIA 100 AMP	UND	1
34	RETENTOR 02099	UND	4
35	SENSOR DA TEMPERATURA	UND	1
36	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	UND	1
37	TENSOR	UND	1
38	COIFA DA CAIXA DE MARCHA	UND	2
39	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	UND	2
40	LENTE TRASEIRA	UND	2
41	ROLAMENTO TRANSMISSÃO	UND	1
42	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	1
43	FLANGE PINHA	UND	1
44	PARA-CHOQUE	UND	1
45	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	UND	1
46	BRONZINA FIXA	UND	1
47	REPARO PINÇA	UND	2
48	PRESILHA DA PASTILHA	UND	4
49	BANDEJA	UND	1



LOTE 08: PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI/HL740 ANO 2013			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	CANO INJETOR 1° AC 6°	UND	1
2	CAPA 243258	UND	1
3	CASTANHA COLETORA	UND	1
4	CILINDRO MESTRE	UND	1
5	CONJUNTO DE SATELITE E PLANETA	UND	1
6	CRUZETA	UND	2
7	DISCO FREIO	UND	1
8	DISCO INTERNO 215178-IMP.	UND	1
9	ELEMENTO BOMBA	UND	1
10	ELIMINA JUNTA LOCTILE	UND	2
11	ENGRAXADERA	UND	1
12	ENGRENAGEM COMANDO	UND	1
13	FILTRO 23	UND	2
14	FILTRO HIDRAULICO	UND	1
15	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1
16	FILTRO PARA MOTOR A DIESEL	UND	1
17	FIXADOR DA MOLA	UND	1
18	GUIA MANCAL	UND	1
19	JUNTA DE MOTOR	JG	1
20	REPARO DE VALVULA RADIADOR	JG	1
21	JUNTA DE BOMBA	UND	1
22	JUNTA MODULADORA	UND	1
23	JUNTA REGULAGEM	UND	1
24	JUNTA SELETORA	UND	1
25	JUNTA TAMPA	UND	1
26	MOTOR (KIT DO MOTOR COMPLETO)	KIT	1
27	PARAFUSO BIELA 001488	UND	1
28	PASTILHA DE FREIO	JG	1
29	PINO DA PINÇA	UND	1
30	PISTÃO DE FREIO	UND	1
31	POLIA DE MOTOR ANTI-VIB	UND	1
32	PORTA VALVULA 072	UND	1
33	REPARO DE PINÇA	UND	1
34	REPARO DO CILINDRO MESTRE	UND	1
35	REPARO VALVULA DO CABEÇOTE	UND	1
36	RETENTOR TRASEIRO	UND	1
37	TUCHO DE VALVULA	UND	1
38	VALVULA	UND	1
39	VALVULA BOMBA OLEO	UND	1
40	VALVULA CABEÇOTE	UND	1
41	VARETA VALVULA 00346	UND	1



LOTE 09: RETRO ESCAVADEIRA RANDON/RK 406 ANO 2012			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	BOMBA D'AGUA	UND	1
2	BOMBA HIDRAULICA	UND	1
3	BOMBA OLEO	UND	1
4	BRONZINA DE BIELA	UND	1
5	BRONZINA DE MANCAL	UND	1
6	BUCHA DE BIELA	UND	1
7	CALCO DO MOTOR	UND	1
8	COLA 3M	UND	2
9	CONE ROLAMENTO RODA	UND	1
10	CONJUNTO EIXO 1677747M92	CJ	1
11	COROA 1867424M2	UND	1
12	DENTE ESCARIFICADOR	UND	1
13	DISCO EMBREAGEM EXTERNO	UND	1
14	DISCO ENGRENAGEM A1865836AA	UND	1
15	DISCO ENGRENAGEM A887889A	UND	1
16	EIXO ENGRENAGEM 180445M1	UND	1
17	EIXO PRI 1687642M1	UND	1
18	ELEMENTO 1870199M92	UND	1
19	ENGRENAGEM 023405R1	UND	1
20	ENGRENAGEM 18570200M1	UND	1
21	ENGRENAGEM 520700M2	UND	1
22	ENGRENAGEM 880957M1	UND	1
23	FILTRO AR EXTERNO	UND	1
24	FILTRO DIESEL	UND	1
25	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1
26	FLEXIVEL RETORNO BICO INJETOR	UND	1
27	GARFO 886719M1	UND	1
28	JUNTA MOTOR	JG	1
29	JUNTA 70490347	UND	1
30	KIT MOTOR	UND	1
31	LAMINA CONCHA DIANTEIRA	UND	1
32	PINHÃO 183040M1	UND	1
33	PINO SEL 180418M2	UND	1
34	PISTÃO E ANÉIS	UND	1
35	PLATÔ 1868005	UND	1
36	REDUZIDA 022638N1	UND	1
37	REP.PISTAO DA LAMINA	UND	1
38	RETENTOR 70730050	UND	1
39	ROLAMENTO 1663796M1	UND	1
40	ROLAMENTO 3410432M1	UND	1
41	ROLAMENTO 3585341M1	UND	1
42	ROLAMENTO 3587730M2	UND	1



43	ROLAMENTO 899377M2	UND	1
44	ROLAMENTO EMBREAGEM NOVO	UND	1
45	SUORTE DO FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1
46	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	UND	1
47	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	UND	1
48	TROCADOR CALOR	UND	1
49	TUCHO VALVULA	UND	1
50	HASTE 470MM	UND	1
51	BUCHA MAHLE	UND	1
52	JUNTA CORTIÇO	UND	1
53	ANEL DO DIFERENCIAL	UND	1
54	GUARDA PÓ DE BORRACHA	UND	1
55	JUNTA PAPEL	UND	1
56	COMANDO DO FREIO	UND	1
57	DISCO MOLDIMIX	UND	1
58	PINO AÇO CENTRAL EIXO	UND	2
59	BARRA LIGAÇÃO DIRETA	UND	1
60	BARRA LIGAÇÃO ESQUERDA	UND	1
61	BUCHA DO EIXO DIANTEIRO	UND	1
62	PINO AÇO CILINDRO DIREÇÃO	UND	1
63	GRAMPO AÇO	UND	1
64	ADESIVO PRETO SILICONE LOCTITE	UND	1
65	CONTRAPINO AÇO	UND	1
66	RETENTOR DE BORRACHA	UND	1
67	RETENTOR DE BORRACHA REDUZIDA	UND	1
68	BRAÇO COMANDO DIREÇÃO COM FURO	UND	1
69	PINO GUIA DE AÇO	UND	1
70	CUBO DIANTEIRO MF	UND	1

LOTE 10: CAR/CAMINHÃO/TANQUE INTERNACIONAL/ 4400P7 DURA STAR 6X4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ACIONADOR	UND	1
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1
4	ANEL DISTANCIADOR	UND	1
5	ANEL SINCRONIZADOR 244965	UND	1
6	ANEL SINCRONIZADOR 325215	UND	1
7	ARVORE SECUNIDARIA	UND	1
8	BATERIA 150 AMP. 1º LINHA SEM MANUTENÇÃO	UND	1
9	CONE ITERMEDIARIO	UND	1
10	CONE SINCRONIZADOR	UND	1
11	CONJUNTO MOLA SUSPENSÃO	UND	1
12	CONJUNTO SINCRONIZADOR	UND	1



13	CRUZETA CARDAN	UND	1
14	CUÍCA FREIO TRASEIRO	UND	1
15	EIXO CARDAN	UND	1
16	EIXO PILOTO	UND	1
17	EIXO SECUNIDÁRIO	UND	1
18	ENGRENAGEM MÓVEL	UND	1
19	FILTRO AR EXTERNO	UND	1
20	FILTRO AR INTERNO	UND	1
21	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1
22	FILTRO DIREÇÃO	UND	4
23	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4
24	FILTRO SEPARADOR AGUA	UND	1
25	LONA FREIO	JG	1
26	JUNTA SEMI EIXO TRASERO	UND	4
27	EMBREGEM	KIT	1
28	LUVA DE ROLAMENTO RÉ	UND	1
29	LUVA SINCRONIZADA INTERNA	UND	1
30	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	1
31	RODA 1000X20	UND	1
32	ROLAMENTO EXTERNO PARA TRASEIRA	UND	1
33	ROLAMENTO INTERNO PARA TRASEIRA	UND	1
34	SEMI EIXO COM BLOQUEIO	UND	1
35	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	1
36	TERMINAL DIREÇÃO	UND	1

LOTE 11: CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE INTERNACIONAL/ 4400P7 DURA STAR 6X4			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1	ACIONADOR	UND	1
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1
4	ANEL DISTANCIADOR	UND	1
5	ANEL SINCRONIZADOR 244965	UND	1
6	ANEL SINCRONIZADOR 325215	UND	1
7	ARVORE SECUNIDARIA	UND	2
8	BATERIA 150 AMP. 1º LINHA SEM MANUTENÇÃO	UND	2
9	CONE DE SEGURANÇA	UND	2
10	CONE ITERMEDIARIO	UND	1
11	CONE SINCRONIZADOR	UND	1
12	CONJUNTO MOLA SUSPENSÃO	UND	1
13	CONJUNTO SINCRONIZADOR	UND	2
14	CRUZETA CARDAN	UND	1
15	CUÍCA FREIO TRASEIRO	UND	1
16	EIXO CARDAN	UND	1



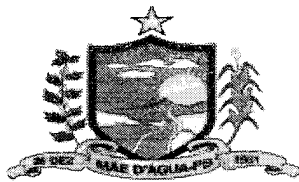
17	EIXO PILOTO	UND	1
18	EIXO SECUNIDÁRIO	UND	1
19	ENGRENAGEM MÓVEL	UND	2
20	FILTRO AR EXTERNO	UND	1
21	FILTRO AR INTERNO	UND	4
22	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	1
23	FILTRO DIREÇÃO	UND	1
24	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	1
25	FILTRO SEPARADOR AGUA	UND	1
26	LONA FREIO	JG	1
27	JUNTA SEMI EIXO TRASERO	UND	1
28	EMBREGEM	KIT	1
29	LUVA DE ROLAMENTO RÉ	UND	1
30	LUVA SINCRONIZADA INTERNA	UND	1
31	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	1
32	RODA 1000X20	UND	1
33	ROLAMENTO EXTERNO PARA TRASEIRA	UND	1
34	ROLAMENTO INTERNO PARA TRASEIRA	UND	1
35	SEMI EIXO COM BLOQUEIO	UND	1
36	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UND	1
37	TERMINAL DIREÇÃO	UND	1

LOTE 12: AMBULANCIA FIAT DUCATO/PEUGEOUT			
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QUANT
1	REPARO PATIM DE FREIO	UND	1
2	ALAVANCA DE CAMBIO	UND	1
3	ALTO MÓTOR DE PARTIDA	UND	1
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1
6	ANEL SINCRONIZADOR	UND	1
7	ARTICULAÇÃO DIREÇÃO	UND	1
8	ATUADOR DE EMBREGEM	UND	1
9	BALANCIM DE MOTOR	UND	1
10	BANDEJA SUSPENSÃO ESQUERDA	UND	1
11	BANDEJA SUSPENSÃO DIREÇÃO	UND	1
12	BATENTE AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1
13	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1
14	BATERIA	UND	1
15	BOIA TANQUE	UND	1
16	BOMBA D'AGUA	UND	1
17	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	UND	1
18	BOMBA DE ÓLEO	UND	1
19	BORRACHA PARA PORTAS	UND	1
20	BUCHA BANDEJA	UND	1



21	BUCHA ESTABILIZADOR	UND	1
22	CABO DO ACELERADOR	UND	1
23	CABO EMBREAGEM	UND	1
24	CHAVE DE LUZ	UND	1
25	CILINDRO MESTRE	UND	1
26	CORREIA DENTADA	UND	1
27	COXIM MOTOR	UND	1
28	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	1
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	1
30	DISCO DE FREIO TRASEIRO	UND	1
31	EIXO COMANDO	UND	1
32	ELETRO VENTILADOR	UND	1
33	FAROL DIANTEIRO	UND	1
34	FILTRO DE AR	UND	2
35	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	1
36	FILTRO DE ÓLEO	UND	2
37	HELICE DO RADIADOR	UND	2
38	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	2
39	JOGO PASTILHA FREIO	UND	1
40	JOGO REPARO DE FREIO	UND	1
41	JUNTA HOMOCINÉTICA	UND	1
42	KIT EMBREAGEM	UND	1
43	PALHETA LIMPADOR	UND	1
44	PARA BRISA	UND	1
45	RADIADOR	UND	1
46	RESERVATÓRIO DE AGUA	UND	1
47	ROLAMENTO DE RODA	UND	1

LOTE 13: VEÍCULO TRATOR MF-290			
ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	UND	QUANT
1	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA TRATOR MF290	UND	1
2	BARRA DIREÇÃO TRATOR MF290	UND	1
3	BATERIA 150 AMPERES TRATOR MF290	UND	1
4	BIELA MOTOR TRATOR MF290	UND	1
5	BOBINA MOTOR PARTIDA TRATOR MF290	UND	1
6	BOMBA COMBUSTÍVEL TRATOR MF290	UND	1
7	BOMBA D'ÁGUA TRATOR MF290	UND	1
8	BOMBA ÓLEO TRATOR MF290	UND	1
9	BOTÃO PARTIDA TRATOR MF290	UND	1
10	BRONZE BIELA TRATOR MF290	UND	1
11	BRONZE FIXO TRATOR MF290	UND	1
12	BUCHA COMANDO TRATOR MF290	UND	1
13	CABO BATERIA TRATOR MF290	UND	1
14	CABO EMBREAGEM TRATOR MF290	UND	2



15	CARTER MOTOR TRATOR MF290	UND	1
16	CILINDRO DIREÇÃO TRATOR MF290	UND	2
17	COLMÉIA RADIADOR TRATOR MF290	UND	1
18	CORREIA ALTERNADOR TRATOR MF290	UND	2
19	EIXO BENZ TRATOR MF290	UND	3
20	ENGRENAGEM TRATOR MF290	UND	1
21	ESTATOR ALTERNADOR TRATOR MF290	UND	1
22	FILTRO AR EXTERNO TRATOR MF290	UND	1
23	FILTRO AR INTERNO TRATOR MF290	UND	1
24	FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR MF290	UND	1
25	FILTRO HIDRÁULICO TRATOR MF290	UND	1
26	FILTRO ÓLEO TRATOR MF290	UND	2
27	INDUZIDO MOTOR PARTIDA TRATOR MF290	UND	1
28	JG ANEL SEGUIMENTO TRATOR MF290	JG	1
29	JG JUNTA MOTOR TRATOR MF290	JG	1
30	JG LONA FREIO TRATOR MF290	JG	2
31	JUNTA CABEÇOTE TRATOR MF290	UND	1
32	KIT EMBREAGEM TRATOR MF290	KIT	1
33	KIT MOTOR TRATOR MF290	KIT	1
34	MANGUEIRA HIDRÁULICA TRATOR MF290	UND	1
35	PARAFUSO RODA TRATOR MF290	UND	5
36	RETENTOR POLIA TRATOR MF290	UND	1
37	RETENTOR RODA DIANTEIRA TRATOR MF290	UND	2
38	RETENTOR RODA TRASEIRA TRATOR MF290	UND	2
39	RETENTOR VOLANTE TRATOR MF290	UND	2
40	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA TRATOR MF290	UND	2
41	ROLAMENTO RODA TRASEIRA TRATOR MF290	UND	2
42	ROTOR ALTERNADOR TRATOR MF290	UND	2
43	TAMPA ALTERNADOR TRATOR MF290	UND	1
44	TERMINAL DIREÇÃO TRATOR MF290	UND	2
45	VÁLVULA ADMISSÃO TRATOR MF290	UND	1
46	VÁLVULA ESCAPE TRATOR MF290	UND	2

JUSTIFICATIVA: A frota de veículos da Prefeitura municipal de MÃE D'ÁGUA, necessita de manutenção preventiva e corretiva para seu perfeito funcionamento. E, para estes serviços necessitam de peças e acessórios, que deverão ser peças genuínas ou originais de 1ª linha para aplicação na manutenção preventiva e corretiva dos veículos do município do MÃE D'ÁGUA - PB e que atendam prontamente às necessidades oriundas do ritmo de trabalho a que os mesmos são submetidas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 4.1. A contratada terá de fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA;
- 4.2. A Contratada obrigará-se a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.;
- 4.3. A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente;
- 4.4. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD;
- 4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- 4.6. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere;
- 4.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 4.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 4.10. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE;
- 4.11. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 5.1.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 5.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 5.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.



6. Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7. Forma de Pagamento e entrega

A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue no Almoxarifado do município, mediante autorização e orientação do setor competente.

O pagamento será efetuado em até 30 trinta dias, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.

8. Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irrevogável.

9. Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 informamos a seguir os nossos preços para: Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Item	Especificação	Fabricante	Qtd	UND	Valor Unit.	Valor total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

DECLARO que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

DECLARO de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

ANEXO III- Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água
Mãe D'água - Estado da Paraíba

Senhora pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ Portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 004/2018, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018**

1) Item 4.2 letra c)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00XX/2018

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

2) Item 4.2 letra d)

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00XX/2018, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

3) letra “a” do item 8.1

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Mãe D'água -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00XX/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

(usar papel timbrado do fornecedor)



4) letra "b" do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

5) letra "c" do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

6) letra "d" do item 8.1

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

CONTRATO PMMD Nº

/2018

CONTRATO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, representada neste ato pelo Senhor Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na N, centro, na cidade de -PB, portador do CPF nº, RG Nº, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio....., nº., em....., representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **004/2018**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº **004/2018** além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor total de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTAMENTO - irreajustável.

O preço proposto será fixo e



CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens a serem Adquiridos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de validade do contrato será ate 31 de Dezembro de 2018, a contar da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2018, recursos Ordinários/ MDE/ SALÁRIOEDUCAÇÃO/FUS/PAB/FNAS/SUS/CRAS/CREAS/BOLSAFAMILIA, no elemento de despesa nº 33.90.30.00- material de consumo, na unidade orçamentária de cada secretaria solicitante, no elemento de despesa nº 3.3.90.30. Material de consumo, nas secretarias de 02.010 Gabinete do Prefeito, 04 122 2002 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, 02.040 Secretaria de Finanças, 04 123 2005 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, 02.050 Secretaria de Administração, 04 122 2009 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, 02.060 Secretaria de Planejamento e Gestão, 041222001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão, 02.070 Secretaria de Infraestrutura, 151222001 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura, 02.080Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 201222001 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, 02.090 Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer , 131222001 2018204 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, 02.100 Secretaria da Educação 123612001 2026 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação, 02.110 Secretaria de Saúde 103012001 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria da Secretaria de Saúde 103012001 2043, 02.120 Fundo Municipal de Saúde, 103011001 2045 Manutenção das Atividades do da Secretaria de Saúde 103012001 2043, 02.120 Fundo, 02.130 Secretaria de Assistência Social, 082442001 2056 Manutenção das Atividades do da Secretaria de Assistência Social, 02.140Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

8.1. A contratada terá devera fornecer os produtos objeto deste edital em até (03) três dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura de MÃE D'ÁGUA.

8.2. A Contratada obrigar-se-á a oferecer garantia mínima para todas as peças adquiridas, por período mínimo de 06 (seis) meses.



- 8.3.** A contratada deverá fornecer as mercadorias solicitadas, na sede do município conforme orientação da Secretaria competente.
- 8.4.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.
- 8.5.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 8.6.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 8.7.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.8.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
- 8.10.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8.11.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO- Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
- d) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade das mercadorias, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.



PARÁGRAFO ÚNICO- A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

11.2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA**, sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de MÃE D'ÁGUA-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

11.4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

11.5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o **CONTRATADO** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do



estabelecido.

11.6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

11.7 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

11.1.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

11.8 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

11.9 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

11.10 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11.11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O

contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretária de Administração de MÃE D'ÁGUA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



As partes contratantes elegem o foro da comarca que pertence a cidade de Mãe D'água, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) Duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Mãe D'água, ____ de _____ de 2018.

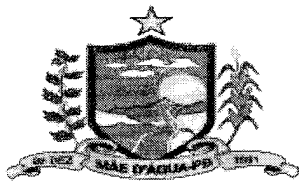
Contratante
Prefeitura Municipal de Mãe D'água -
PB

Contratada

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa



ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ _____ **DA**
EMPRESA: _____

TELEFONE: _____

FAX: _____

E-
MAIL: _____

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura

Nome Legível do Declarante: _____



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA
Construindo um novo tempo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2018

OBJETIVO: Aquisição parcelada de peças para veículos leves, pesados e maquinários pertencentes ao município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 01 de Fevereiro de 2018 às 08:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, s/n, Centro, na Cidade de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 h, ou pelo site www.maedagua.pb.gov.br.

Mãe D'água - PB, 18 de Janeiro de 2018.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD